



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 222/2026

**EDITAL DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE:
INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET SAÚDE/I&SD)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA TUTOR(A) VINCULADO(A) AO
PROJETO PET SAÚDE/I&SD - PAMPA CONECTADO**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para a função de Tutor(a) vinculado(a) ao Projeto PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS N° 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, discentes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

1.2. O Edital PET Saúde/I&SD contemplou projetos que se propõem a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

I) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e teve início em agosto de 2025.

1.4. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuarão conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

1.5. O escopo do projeto “PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado” abrange os seguintes eixos de atuação:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde:

- desenvolver e implementar programas de capacitação em informação e saúde digital para profissionais do SUS, com foco em letramento digital e uso de tecnologias inovadoras;
- criar uma rede colaborativa nacional para troca de experiências e boas práticas em informação e saúde digital, envolvendo profissionais, gestores e a sociedade civil;
- realizar estudos técnicos e revisões sistemáticas para embasar a adoção de tecnologias digitais em saúde no SUS;
- promover campanhas educativas e treinamentos sobre proteção de dados pessoais e sensíveis para profissionais e gestores de saúde;
- promover o letramento funcional em saúde de pessoas idosas com apoio de tecnologias digitais;
- implementar programas de auditoria e padronização de registros eletrônicos em saúde, alinhados aos padrões da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS:

- realizar diagnósticos e implementar melhorias na infraestrutura de conectividade e sistemas digitais em serviços de saúde;
- desenvolver e aplicar protocolos de segurança cibernética para proteger dados e sistemas de saúde;
- desenvolver e implantar soluções tecnológicas customizadas para otimizar os fluxos de trabalho e serviços digitais em saúde, ampliando o acesso aos serviços de saúde;
- expandir a divulgação de serviços de telemedicina e telessaúde, com foco em especialidades médicas de alta demanda.

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde:

- desenvolver e integrar sistemas locais de saúde à RNDS, potencializando a interoperabilidade de dados;
- estabelecer políticas e diretrizes para a governança e o compartilhamento seguro de dados de saúde;
- produzir relatórios técnicos e dashboards interativos para análise e disseminação de dados estratégicos em informação e saúde digital;
- implementar padrões nacionais de vocabulários e terminologias em sistemas de informação e saúde digital;
- desenvolver plataformas seguras para disseminação de dados e informações de saúde, garantindo

privacidade e proteção de dados;

- implementar mecanismos de validação e auditoria contínua para garantir a qualidade e rastreabilidade das informações em saúde.

1.6. Eixos de atuação dos grupos:

Eixos de atuação	Grupo
Eixo 1: Cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde	Grupo PET-Saúde e-Capacita
	Grupo PET-Saúde e-Cidadania
	Grupo PET-Saúde I&SD Educação I
	Grupo PET-Saúde I&SD Educação II
Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS	Grupo PET-Saúde Tecnologia I
	Grupo PET-Saúde Tecnologia II
	Grupo PET-Saúde Tecnologia III
	Grupo PET-Saúde Tecnologia IV
Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde	Grupo PET-Saúde Transparência

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital docentes dos Cursos da Área de Computação ou Engenharia: Ciência da Computação e Engenharia de Software do Campus Alegrete, Engenharia de Computação do Campus Bagé e demais engenharias dos campi Alegrete, Bagé, Itaquí e Uruguaiana.

2.2. Da(s) vaga(s) para Tutor(a):

Grupo	Vagas
Grupo PET-Saúde/I&SD Educação II	1 (uma)

2.3. Cinquenta (50%) das vagas serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.3.1. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.3.2. Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.3.2.1. Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.3.3. O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.3.4. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.3.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.3.6. Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50% das vagas, estes serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas até o limite de 50% das vagas.

2.4.7. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2.5. No caso de abertura de novas vagas no projeto, os(as) candidatos(as) suplentes com mesmo perfil da vaga, poderão ser convocados, independentemente do grupo para o qual se inscreveram. As convocações serão por ordem de maior nota geral entre os suplentes de todos os grupos.

2.6. Os(As) candidatos(as) do cadastro de reserva poderão ser convocados até 31 de janeiro de 2027.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para os(as) candidatos(as) a Tutor(a):

3.1.1. Pertencer ao quadro de docente permanente da UNIPAMPA em exercício nos campi Alegrete, Bagé ou Itaqui ou Uruguaiiana, conforme perfil da vaga, e não estar em afastamento de qualquer natureza;

3.1.2. Possuir atuação nos cursos da área de Computação ou Engenharia previstos no item 2.1. deste edital;

3.1.3. Ter disponibilidade para iniciar as atividades no PET-Saúde/I&SD imediatamente após o resultado final de seleção;

3.1.4. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.2. É vedada a seleção de bolsistas que sejam participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 01/2025 - 26/02/2025, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao(à) Tutor(a):

a. Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores,

preceptores e o próprio tutor;

b. Orientar as atividades e vivências em campo, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor, dedicando o mínimo de 8 horas semanais às atividades do Projeto;

c. Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e

d. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados;

e. Em caso de afastamento ou licença, de qualquer natureza, por período superior a 15 dias, ocorrerá a substituição do Tuto(r), durante o período de afastamento, sendo convocado suplente com mesmo perfil da vaga.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 10. do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

5.1.1. Os valores das bolsas para tutor(a) de grupo de aprendizagem tutorial do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 1.300,00.

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) Ao cadastro dos bolsistas no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;

b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos bolsistas do projeto;

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde/I&SD ou desistência do(a) bolsista (por motivos de qualquer natureza), haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

5.9. Caso identificados pagamentos de bolsas referente a período em que o Tutor(a) não estiver com vínculo com a Universidade, estes deverão ser ressarcidos.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.1.2. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados ou envio de documentos faltantes.

6.2. Para realização da inscrição, deverão ser anexados no GURI os seguintes documentos:

- Currículo lattes em pdf, atualizado (no máximo, 30 dias a contar da data de encerramento das inscrições);
- Planilha de Pontuação do Currículo, disponível para download junto ao edital no endereço <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>;
- Comproverantes dos itens da planilha de pontuação do currículo na mesma ordem da planilha de pontuação;
- Comproverante da atuação nos cursos de atuação previstos no item 2.1. deste edital, podendo ser mediante apresentação de print da tela do GURI - Meus Horários - Componentes Curriculares ou, GURI - Plano de ensino ou declaração emitida pela Coordenação Acadêmica do respectivo campus;
- Comproverante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.4.5., caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans.

6.3. Serão considerados homologados os candidatos que apresentarem a documentação prevista no item 6.2 deste edital e que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.4. Havendo apenas um(a) candidato(a) homologado(a), a etapa de avaliação será dispensada, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a) a vaga pretendida.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção de Tutor(a) será efetuada por uma Comissão de Seleção, definida por portaria emitida pelo reitor da UNIPAMPA.

7.1.1 A nota final de classificação dos candidatos(as) a seleção para Tutor(a) será a nota final da Planilha de Pontuação do Currículo validada pela Comissão de Seleção.

7.1.2. Para a avaliação do Currículo será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

7.2. Somente atividades que constem no documento do currículo lattes apresentado na inscrição, na Planilha de Pontuação do Currículo e estejam devidamente comprovadas serão pontuadas.

7.4.2. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes para a vaga de tutor serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2021 até a data limite das inscrições.

7.4.3. Para efeito de análise e julgamento do Currículo de candidatos(as) que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante os anos de 2020 a 2024, ou mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2019 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

7.4.4. A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão de declaração de licença maternidade ou adotante, ou através da submissão da certidão de nascimento ou adoção.

7.4.5. Candidatos(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão apresentar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho.

7.3. Para as vagas de Tutor(a), em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com:

- i) maior titulação;
- ii) maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI), disponível no endereço <https://candidato.unipampa.edu.br/>.

9.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o Sistema GURI.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.1.3. Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição ou substituição de documentos.

9.1.4. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

10.1 O Tutor(a) bolsista será desligado do PET Saúde/I&SD nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentar desempenho insatisfatória das suas funções, a partir de avaliação do Comitê Gestor do PET Saúde/I&SD Pampa Conectado;

10.1.2 Desistência em participar do projeto, manifestada por e-mail à coordenação do PET Saúde/I&SD Pampa Conectado;

10.1.3 Descumprimento das atribuições previstas no item 4.1 deste Edital;

10.1.4 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde/I&SD ou com os ambientes universitário e dos serviços de saúde;

10.2 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 8 (oito) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	De 13/07 até 17h do dia 17/07/2026
Homologação das inscrições	20/07/2026
Interposição de recursos em relação à homologação	De 20/07 à 21/07/2026
Resultado Final da Homologação	22/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	A partir de 22/07/2026
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	até 17h do dia 24/07/2026
Divulgação do Resultado Final	a partir de 27/07/2026

11.1. Não havendo recursos e necessidade de alterações, serão mantidos os resultados publicados como resultados finais (não sendo publicados novos documentos).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

12.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer às vagas e comprovação da pontuação do currículo.

12.3. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.

12.4. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

12.5. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail edital-pet-saude@unipampa.edu.br.

12.6. Casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Graduação, tendo como base a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Bagé, 13 de julho de 2026.

Francéli Brizolla
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 13/07/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090948** e o código CRC **3EEA5943**.

Referência: Processo nº 23100.009546/2025-60

SEI nº 2090948